

**PROGRAMA GRAU SOCIAL DE BOLSAS DE  
ESTUDOS**



**JUNHO, 2026**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO DO GRAU  
EDUCACIONAL -  
ESCOLAS DO GRAU TÉCNICO E GRAU PROFISSIONALIZANTE**

Fixa normas para a oferta de bolsas de estudo de Curso Técnico, na modalidade presencial, no âmbito das Escolas Grau Técnico e Grau Profissionalizante de ensino.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. As Escolas Técnicas do Grau Técnico e do Grau Profissionalizante, através deste Regulamento do PROGRAMA GRAU SOCIAL, oferecem Bolsas de Estudo, financiadas pela gratuidade regimental do Grau Educacional, para cada curso/turno dos cursos de Habilitação Técnica e Profissionalizante, cujo quantitativo e regras de acesso serão dispostos em edital específico.

§ 1º As bolsas de estudos que trata o presente Regulamento serão disponibilizadas para cidadãos nas seguintes condições:

- Para Cursos do Grau Técnico e Profissionalizante: Ser concluinte do ensino médio ou equivalente (EJA ou supletivo) em escola pública;
- Ter a partir de 18 (dezoito) anos completos;
- Estar desempregado.

§ 2º Os cursos serão previamente disponibilizados, através de edital específico, pela Unidade do Grau Técnico e Grau Profissionalizante, estando descritas as condições para participar desta ação social de oferta de bolsas de estudos.

§ 2º. A Bolsa de Estudo é um benefício financeiro que um aluno recebe para realizar o seu curso e corresponde a 100% (cem por cento) do valor das parcelas durante o mesmo, seguindo as regras estabelecidas neste regulamento.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS REQUISITOS DE ACESSO AO PROGRAMA**

Art. 2º. Para concorrer às Bolsas de Estudo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

§ 1º - Para acesso aos cursos no Grau Técnico e Profissionalizante o candidato precisa:

- Ter concluído o ensino médio (ou equivalente: EJA ou Supletivo), em escola pública;

§ 2º - Ter a partir de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Ter disponibilidade para aulas presenciais, acessar conteúdos digitais e eventuais aulas práticas ou visitas técnicas junto às empresas parceiras.

§ 4º - Ter realizado a inscrição no site do PROGRAMA GRAU SOCIAL, [www.grausocial.com.br](http://www.grausocial.com.br), e preencher os requisitos.

§ 5º - Ter escolhido entre as opções dos cursos do Grau Técnico ou do Grau Profissionalizante (até duas opções).

§ 6º - Ter sido classificado no processo seletivo, de acordo com o CAPÍTULO IV deste regulamento.

§ 7º - Ter participado da apresentação institucional do Grau Educacional e do Programa Graua Social.

§ 8º - Ter realizado uma redação.

§ 9º - Ter participado de entrevista com a comissão do Grau Educacional quando necessário.

Art. 3º. A inscrição no Programa de Bolsas de Estudo Grau Educacional será formalizada mediante inscrição no site institucional [www.grausocial.com.br](http://www.grausocial.com.br), com preenchimento dos dados obrigatórios, todos protegidos à luz da LGPD, à candidatura no processo seletivo.

### **CAPÍTULO III DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

Art. 4º. O período de inscrição dos bolsistas será definido no Edital do Processo Seletivo respectivo publicado no site institucional do Grau Social.

### **CAPÍTULO IV DA CESSÃO DA IMAGEM E TRATAMENTO DOS DADOS**

Os candidatos, selecionados ou não, concordam em ceder, no ato de inscrição, a título gratuito, à Promotora: (I) todos os direitos relacionados à fotos e vídeos, de forma definitiva, irrevogável e irretratável; (II) os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para a Promotora, para uso exclusivo na divulgação da Ação Social, de forma irrevogável e irretratável, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo se manter nas redes sociais da Promotora por tempo indeterminado.

A Promotora poderá, a seu exclusivo critério, utilizar vídeos e fotos realizados em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, sem a necessidade de qualquer compensação financeira ou autorização específica, ficando assegurado ao autor dos vídeos o direito de mencioná-los sempre que necessário na condição de autor ou participante, para fins de divulgação ou comprovação de autoria. Tal cessão é gratuita, não tendo os participantes qualquer direito à compensação financeira por tal cessão.

O candidato manifesta expresso consentimento quanto à coleta de seus dados pessoais, fornecidos na inscrição, bem como o armazenamento em banco de dados,

processamento, comunicação, transferência e uso compartilhado pela rede de franqueados do grau técnico, para fins de auxílio na prestação dos serviços de ensino, desenvolvimento e promoção das atividades empreendidas pela contratada. a promotora ficará responsável pelo tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo candidato.

## **CAPÍTULO V**

### **DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

Art. 5º. A seleção obedecerá à ordem de classificação geral, no respectivo período letivo, limitada ao número de vagas ofertadas para cada modalidade de ingresso na unidade do Grau Técnico ou Grau Profissionalizante.

§ 1º - A classificação segue a seguinte ordem de prioridade:

- i. Aptidão nos critérios de inscrição;
- ii. Desempenho na entrevista e justificativa da declaração apresentada (quando houver);
- iii. Pontuação na redação;
- iv. Disponibilidade de participar das atividades letivas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Art. 6º. O candidato será desclassificado quando:

§ 1º - Deixar de apresentar a documentação e comprovantes descritos no CAPÍTULO II.

§ 2º - Não realizar a redação, ou redigir fora do tema proposto.

§ 3º - Usar de meio fraudulento na inscrição, na realização da redação ou tentar fazê-lo, ou ainda violar alguma das normas do edital ou apresentar documentação falsa.

§ 4º - Já seja aluno regular (matriculado) de uma unidade e se inscreva pleiteando vaga em uma outra unidade.

§ 5º - Deixar de participar de 2 (duas) reuniões mensais consecutivas com os bolsistas sem justificativa legal.

## **CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA**

Art. 7º. Os candidatos convocados em decorrência da seleção para Bolsa de Estudo devem se dirigir a unidade do Grau Técnico ou Grau Profissionalizante ofertante do curso de sua opção, para efetivar a sua matrícula, munido de toda documentação exigida, em período estabelecido no respectivo Edital do processo seletivo.

Art. 8º. Os candidatos às Bolsas de Estudo deverão apresentar as seguintes documentações originais:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio – Ficha 19 (ou equivalente do EJA ou Supletivo) da escola pública que estudou;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, ou ainda Passaporte emitido pela Polícia Federal;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – caso não tenha no RG ou CNH;
- d) Comprovante de residência (atualizado dos últimos 90 dias).

## **CAPÍTULO VIII DA VALIDADE, RENOVAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO SEÇÃO I - DA VALIDADE**

Art. 9º. As Bolsas de Estudo concedidas terão sua validade vinculada ao início do primeiro período letivo de ingresso do aluno, devendo ser renovada a cada Módulo, mediante o atendimento aos requisitos normativamente estabelecidos, respeitando os prazos do calendário acadêmico.

Art. 10º. Caso o aluno perca o prazo, terá automaticamente a bolsa suspensa, devendo procurar a Coordenação Pedagógica para ter seu caso de renovação analisado pela comissão.

## SEÇÃO II - DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Art. 11º. A renovação da Bolsa de Estudo estará condicionada à:

- I. Desempenho acadêmico durante o curso com média igual ou superior a 7,0, em todas as disciplinas cursadas de cada módulo e/ou aprovação após recuperação, não podendo existir reprovação;
- II. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas;
- III. Não ter sofrido qualquer punição durante o curso por descumprimento do Regulamento Disciplinar do Grau Educacional e suas escolas.

**Parágrafo único.** O aluno bolsista que tenha sido reprovado em alguma disciplina do módulo, durante qualquer momento do curso, não perderá o benefício da bolsa, porém deverá arcar com os custos financeiros para refazer as disciplinas caso não possua atestado ou declaração de justificativa legal (apenas quando reprovado por falta).

## SEÇÃO III – DA EXTINÇÃO DA BOLSA

Art. 12º. A Bolsa de Estudo será extinta nas seguintes hipóteses:

- I. Injustificado não comparecimento nos 05 (cinco) primeiros dias consecutivos de aula, podendo a bolsa ser automaticamente transferida para outro candidato;
- II. Não realização da matrícula nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar do Grau Técnico e do Grau Profissionalizante, em cada Módulo;
- III. Solicitação de trancamento e/ou de cancelamento de matrícula, com consequente encerramento de vínculo acadêmico com a Instituição;
- IV. Prestação de declaração falsa ou inexata e/ou apresentação de documento irregular;
- V. Término do período máximo para conclusão do curso;
- VI. Decisão judicial;

- VII. Desligamento do bolsista por descumprimento do Regulamento Disciplinar do Grau Educacional;
- VIII. Caso fortuito ou de força maior, que interfira a continuidade dos serviços prestados da escola.
- IX. Quando o aluno solicitar mudança de curso ou transferência de unidade. Nessa situação poderá aproveitar tudo o que cursou, quando couber, mas deverá adequar-se a campanha promocional vigente.

Art. 13º - O aluno que tenha perdido o direito à bolsa de estudo não poderá participar de seleção semelhante pelo período mínimo de 02 (dois) anos após o encerramento da mesma.

**Parágrafo único.** Casos excepcionais e devidamente justificados deverão ser submetidos ao Colegiado de Educação da unidade escolar onde o bolsista está matriculado, a quem compete excepcional e soberanamente decidir sobre a possibilidade de continuidade ou não da bolsa.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14º. A Bolsa de Estudo não cobre:

- I. Despesas com deslocamentos do bolsista para a Escola e/ou atividades pedagógicas e atividades complementares;
- II. Despesas com alimentação e vestimentas do bolsista;
- III. Despesas com material de uso pessoal do bolsista.

Art. 15º. O candidato declarará, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações e fatos por ele declarados, bem como são idôneos os documentos que os comprovam, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo de seleção de bolsas de estudo ou ao imediato cancelamento da bolsa de estudo, caso tenha sido contemplado, podendo ser acionado judicialmente para ressarcir valores já recebidos.

Art. 16º. A inscrição do candidato no processo seletivo do Programa de Bolsas de Estudo implica conhecimento e aceitação às normas estabelecidas neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo disponibilizado no site [www.grausocial.com.br](http://www.grausocial.com.br).

Art. 17º. Após a efetivação da matrícula, os bolsistas contemplados deverão formalizar Termo de Compromisso e Responsabilidade com o Grau Educacional contendo os critérios de acesso e permanência do aluno no Programa de Bolsas de Estudo.

Art. 18º. Este regulamento deve ser aplicado em todas as unidades do Grau Técnico e Grau Profissionalizante, cabendo exclusivamente a Diretoria de Educação do Grau Educacional realizar qualquer mudança, através de termo aditivo ou renovação do regulamento.

Art. 19º. Cabe tão somente a Diretoria de Educação do Grau Educacional, deliberar sobre casos omissos e não referidos neste regulamento.

01 DE JUNHO DE 2026

---

Diretoria Grau Educacional